



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera atos normativos da Presidência relacionados às nomenclaturas de unidades da Administração, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#);

CONSIDERANDO o determinado no Processo Administrativo Eletrônico - PROAD n. 57763/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as seguintes disposições normativas da Presidência deste Tribunal, relacionadas à Secretaria de Precatórios, doravante denominada Secretaria de Execução da Fazenda Pública:

I - o [Ato GP n. 29, de 14 de dezembro de 2012](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Secretaria de Execução da Fazenda Pública, subordinada à Secretaria Geral da Presidência, passa a funcionar com a seguinte estrutura e organização interna:

.....” (NR)

“Art. 2º A Assessoria Socioeconômica tem sua denominação alterada para Assessoria Econômica e passa a ser diretamente subordinada à Secretaria de Execução da Fazenda Pública, com a competência de:

- a) Fornecer às áreas subordinadas à Secretaria de Execução da Fazenda Pública a assessoria necessária quanto à elaboração de cálculos nos autos afetos às atribuições da unidade;
- b) Elaborar trabalhos correlatos e efetuar os cálculos solicitados pela Secretaria de Execução da Fazenda Pública;

.....” (NR)

II - o [Ato GP n. 28, de 26 de setembro de 2016](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:
Revogado pelo [Provimento n. 1/GP, de 3 de setembro de 2024](#))

a) na ementa: Revogada pelo [Provimento n. 1/GP, de 3 de setembro de 2024](#))

“Altera a forma de envio de autos eletrônicos à Secretaria de Execução da Fazenda Pública e dá outras providências.” (NR)

b) na parte normativa: Revogada pelo [Provimento n. 1/GP, de 3 de setembro de 2024](#))

“Art. 1º O encaminhamento de autos que tramitam em meio eletrônico para a Secretaria de Execução da Fazenda Pública, a partir do dia 27 de setembro, se dará, pelas Varas, no próprio sistema PJe, com a observância dos procedimentos previstos nesta norma.

.....

§ 2º Até a devolução pela Secretaria de Execução da Fazenda Pública, a vara de origem fica impedida de conduzir a tramitação processual, podendo apenas consultar os autos.” (NR)

“Art. 2º O envio de autos à Secretaria de Execução da Fazenda Pública, sempre precedido de determinação nos autos do Juiz da vara originária, se dará com a movimentação do processo pela escolha, no sistema, da opção “Encaminhar para posto avançado” como próxima ação.

.....” (NR)

III - o [Ato GP n. 75, de 12 de dezembro de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º As comunicações entre as Varas do Trabalho e a Secretaria de Execução da Fazenda Pública ocorrerão, preferencialmente, por meio do Sistema de Malote Digital.” (NR)

Parágrafo único. As menções à Secretaria de Precatórios, em atos normativos vigentes do TRT-2 não alterados por este Ato, serão consideradas como feitas à Secretaria de Execução da Fazenda Pública.

Art. 2º Alterar as seguintes disposições normativas da Presidência deste Tribunal, relacionadas à Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos, doravante denominada Secretaria de Governança e Gestão Estratégica:

I - o [Ato GP n. 13, de 5 de maio de 2017](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23. A realização de testes e a homologação de novas versões serão feitas pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica com o apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste Tribunal.

§ 1º Eventuais demandas de alteração do sistema ou dos formulários afetos

aos assuntos cadastrados deverão ser encaminhadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, que coletará as informações necessárias a subsidiar a decisão da Presidência ou da autoridade delegada para análise da solicitação.

.....” (NR)

II - o [Ato GP n. 10, de 19 de fevereiro de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27. O monitoramento dos resultados do “Juízo 100% Digital” será feito pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, mediante indicadores de produtividade e celeridade informados pelo Conselho Nacional de Justiça.

.....” (NR)

III - o [Ato GP n. 3, de 24 de janeiro de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

.....

§ 1º As atividades previstas no inciso I deste artigo serão desenvolvidas pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas.

.....” (NR)

IV - o [Ato GP n. 36, de 17 de maio de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

IX - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

.....” (NR)

~~V - o [Ato GP n. 37, de 18 de maio de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações: (Revogado pelo [Ato n. 58/GP, de 28 de novembro de 2025](#))~~

~~“Art. 2º~~

~~.....~~

~~§ 4º A coordenação do colegiado contará, ainda, com a participação dos(as) integrantes da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, definidos pela diretoria. (Revogado pelo [Ato n. 58/GP, de 28 de novembro de 2025](#))~~

~~.....” (NR)~~

~~“Art. 5º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.” (Revogado pelo Ato n. 58/GP, de 28 de novembro de 2025)~~

.....” (NR)

VI - o [Ato GP n. 40, de 19 de maio de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

IX - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

.....” (NR)

Art. 5º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

.....” (NR)

VII - o [Ato GP n. 45, de 1º de junho de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

VI - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

.....” (NR)

VIII - o [Ato GP n. 76, de 15 de setembro de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21. A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, coordenará a gestão dos objetivos de Integridade e *Compliance*.” (NR)

“Art. 22. A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, em conjunto com a Secretaria de Auditoria, coordenará o encaminhamento de informações do TRT-2 aos órgãos superiores e instâncias externas de governança, com relação aos temas de Gestão de *Compliance*.” (NR)

“Art. 25.

.....

VII -

a) Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

.....” (NR)

Parágrafo único. As menções à Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos, em atos normativos vigentes do TRT-2 não alterados por este Ato, serão consideradas como feitas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

Art. 3º Alterar as seguintes disposições normativas da Presidência deste Tribunal, relacionadas à Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores, doravante denominada Coordenadoria de Estatística:

I - O [Ato GP n. 1, de 7 de janeiro de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º No prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da publicação desta norma, observados os requisitos constantes no normativo a ser editado pelo Conselho Nacional de Justiça (§ 1º do art. 9º da [Resolução nº 339, de 2020](#)), a SETIC em conjunto com a Coordenadoria de Estatística providenciará a criação de cadastro de ações coletivas do TRT2 que será disponibilizado no portal do Tribunal, na *internet*.

.....” (NR)

II - o [Ato GP n. 15 de 11 de abril de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....

§ 1º

I - dos Formulários destinados à captação das informações referentes ao Selo Excelência TRT-2 2022, que serão encaminhados às unidades, pela Coordenadoria de Estatística;

.....

§ 2º As informações coletadas serão analisadas pela Coordenadoria de Estatística.” (NR)

“Art. 7º O Formulário descrito no inciso I, do § 1º, do art. 6º desta norma deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Estatística, responsável pela apuração e agrupamento, até o dia 15 de julho do corrente ano, por meio do sistema Lime Survey devidamente preenchido.” (NR)

“Art. 9º

Parágrafo único. A Coordenadoria de Estatística, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, emitirá parecer e o encaminhará para apreciação do Comitê.” (NR)

III - o [Ato GP n. 25, de 28 de abril de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A Coordenadoria de Estatística atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

.....” (NR)
IV - o [Ato GP n. 33, de 8 de maio de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

XIII - titular da Coordenadoria de Estatística;

.....” (NR)

“Art. 5º A Coordenadoria de Estatística atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

.....” (NR)

V - o [Ato GP n. 39, de 18 de maio de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

I - um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Estatística;

.....” (NR)

Parágrafo único. As menções à Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores, em atos normativos vigentes do TRT-2 não alterados por este Ato, serão consideradas como feitas à Coordenadoria de Estatística.

Art. 4º Alterar as seguintes disposições do [Ato GP n. 76, de 18 de dezembro de 2018](#), relacionadas à Divisão de Apoio Jurisprudencial, doravante denominada Divisão de Jurisprudência:

“Art. 3º

V - Divisão de Jurisprudência.

.....

§ 5º Compete à Divisão de Jurisprudência assessorar a Coordenadoria de Normas, Jurisprudência e Divulgação e áreas vinculadas em todas atividades relacionadas à jurisprudência persuasiva e de observância obrigatória, em conformidade com o sistema de precedentes legalmente estabelecido.

.....” (NR)

Parágrafo único. As menções à Divisão de Apoio Jurisprudencial, em atos normativos vigentes do TRT-2 não alterados por este normativo, serão consideradas como feitas à Divisão de Jurisprudência.

Art. 5º As disposições do [Ato GP n. 56, de 13 de outubro de 2021](#), relacionadas à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, doravante denominada Coordenadoria de Manutenção e Projetos, passam a

vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

III - Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

.....” (NR)

“Art. 4º À Coordenadoria de Manutenção e Projeto compete:

.....” (NR)

“Art. 5º Vinculam-se à Coordenadoria de Manutenção e Projetos:

.....

§ 5º

I - analisar e auxiliar as demais seções da Coordenadoria de Manutenção e Projetos na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência para contratações necessárias;

II - auxiliar a gestão contratual das Seções subordinadas à Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

.....

§ 7º As seções que compõem a Coordenadoria de Manutenção e Projetos, observadas as competências de cada especialidade devem, ainda:

.....” (NR)

Parágrafo único. As menções à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, em atos normativos vigentes do TRT-2 não alterados por este normativo, serão consideradas como feitas à Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

Art. 6º Alterar as seguintes disposições normativas da Presidência deste Tribunal, relacionadas à Coordenadoria de Administração Funcional, doravante denominada Coordenadoria de Informações Funcionais:

I - O [Ato GP n. 42, de 30 de agosto de 2019](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A Coordenadoria de Informações Funcionais incluirá no Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP, no módulo frequência, a inclusão da servidora no Programa.” (NR)

II - o [Ato GP n. 38, de 25 de agosto de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º



.....
§ 2º Decorrido o prazo concedido ao(à) servidor(a) para apresentação da documentação necessária, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Informações Funcionais para que junte, no prazo de 5 (cinco) dias:

.....
§ 3º A Coordenadoria de Informações Funcionais encaminhará os autos à Coordenadoria de Gestão da Remuneração que deverá instruir os autos, no prazo de 5 (cinco) dias:

.....” (NR)

Parágrafo único. As menções à Coordenadoria de Administração Funcional, em atos normativos vigentes do TRT-2 não alterados por este normativo, serão consideradas como feitas à Coordenadoria de Informações Funcionais.

Art. 7º Alterar as seguintes disposições normativas da Presidência deste Tribunal, relacionadas à Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira, doravante denominada Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF):

I - o [Ato GP n.12, de 10 de maio de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

.....

II -

a) no SIAFI com base na guia de produção/ordem de serviço, através dos eventos contábeis apropriados, conforme orientação da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF);

b) no SCMP com base na nota de sistema (NS) emitida pela unidade responsável da Secretaria de Orçamento e Finanças.

.....” (NR)

“Art. 27. Após a emissão da nota de empenho e a sua assinatura pelo(a) gestor(a) financeiro(a) e pelo(a) ordenador(a) da despesa, a unidade responsável da Secretaria de Orçamento e Finanças anexará a nota de empenho (NE) ao respectivo processo de contratação e o encaminhará à Coordenadoria de Compras e Licitações, que confeccionará documento de envio à parte contratada com informações indispensáveis à entrega.” (NR)

“Art. 50. O registro patrimonial é atribuído a cada material de acordo com a classificação contábil determinada pela Secretaria de Orçamento e Finanças.” (NR)

“Art. 97.

Parágrafo único. Quando necessário e mediante autorização da Diretoria-Geral da Administração, a Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos atualizará a descrição e valor do material no SCMP. Possível alteração de valor contábil será informado à Secretaria de Orçamento e Finanças.” (NR)

II - o [Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18.

.....

§ 2º A autoridade competente analisará os motivos ensejadores da medida e, se presentes as condições, autorizará a retenção, remetendo os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para as providências.” (NR)

III - o [Ato GP n. 27, de 13 de junho de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) na ementa:

“Define a nova estrutura da Secretaria de Orçamento e Finanças, para incorporar a Divisão de Acompanhamento Orçamentário, Financeiro e Contábil, na forma que especifica e dá outras providências.” (NR)

b) na parte normativa:

“Art. 1º A Secretaria de Orçamento e Finanças passa a ser integrada por:

.....” (NR)

“Art. 8º À Divisão de Acompanhamento Orçamentário, Financeiro e Contábil compete assessorar e assistir a Diretoria da Secretaria de Orçamento e Finanças nos assuntos de sua competência, desenvolvendo atividades de acompanhamento dos prazos e procedimentos para elaboração dos orçamentos anual e plurianual do Tribunal, incluindo créditos adicionais e, ainda, as seguintes atribuições:

.....” (NR)

IV - o [Ato GP n. 20, de 12 de abril de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

XII - titular da Secretaria de Orçamento e Finanças;

.....” (NR)

V - o [Ato GP n. 5, de 15 de janeiro de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....
VI - titular da Secretaria de Orçamento e Finanças;

.....” (NR)

Art. 5º A Secretaria de Orçamento e Finanças atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

.....” (NR)

VI - o [Ato GP n. 6, de 15 de janeiro de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A Secretaria de Orçamento e Finanças atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

.....” (NR)

Parágrafo único. As menções à Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira, em atos normativos vigentes do TRT-2 não alterados por este normativo serão consideradas como feitas à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 8º O [Ato GP n. 22, de 14 de setembro de 2010](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I - Coordenadoria de Informações Funcionais, composta por: Seção de Registros Funcionais de Servidores; Seção de Contagem de Tempo de Serviço e Seção de Gestão da Certificação Digital e do Registro em Sistemas Eletrônicos.

.....

III - Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Pessoas, composta por: Seção de Gestão da Movimentação de Pessoal, Seção de Gestão das Competências e Seleção, Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Seção de Gestão da Movimentação Externa de Servidores.

.....” (NR)

“Art. 4º Compete à Coordenadoria de Informações Funcionais supervisionar e garantir a operação das atividades relativas ao acompanhamento da vida funcional de servidoras e servidores, gerindo, sistematizando e disponibilizando, a quem de direito, as informações e a documentação atinente, bem como controlar o registro nos sistemas eletrônicos utilizados no Tribunal, a distribuição e o acompanhamento dos certificados digitais utilizados pelos membros da magistratura e pelas servidoras e servidores do Tribunal nos sistemas em funcionamento.

.....” (NR)

“Art. 6º

.....

§ 3º Compete à Seção de Desenvolvimento de Pessoas, subsidiado pelos demais setores:

.....” (NR)

Art. 9º O [Ato GP n. 22, de 20 de agosto de 2015](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

g) Secretaria de Execução da Fazenda Pública;

.....

o) Coordenadoria de Estatística;

.....

q) Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.” (NR)

“Art. 3º

b) Secretaria de Orçamento e Finanças;

.....” (NR)

Art. 10. O [Ato GP n. 70, de 4 de dezembro de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º À Secretaria de Governança e Gestão Estratégica compete:

.....

Parágrafo único. A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica passa a funcionar com a seguinte estrutura:

.....” (NR)

“Art. 2º

a. subsidiar a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, bem como a Alta Administração nos processos de definição e gestão do planejamento estratégico institucional;

.....

d. gerir a política e a metodologia de gerenciamento de projetos institucionais

aprovada pelo Comitê de Planejamento e Gestão Participativa zelando pela padronização e regulamentação de procedimentos;
e. gerir a política e a metodologia de gerenciamento de processos institucionais aprovada pelo Comitê de Planejamento e Gestão Participativa.”
(NR)

“Art. 4º À Coordenadoria de Estatística compete o acompanhamento do desempenho institucional de forma sistêmica, à luz dos recursos disponíveis para que a Instituição execute suas atividades, mediante a validação, a extração, o preparo e a divulgação dos dados estatísticos. Suas atribuições compreendem:

.....” (NR)

“Art. 5º A Coordenadoria de Estatística é constituída por:

.....” (NR)

Art. 11. [O Ato GP n. 24, de 19 de abril de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

XXI - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

.....

XXVI - titular da Secretaria de Orçamento e Finanças;

.....

XXXIII - titular da Coordenadoria de Estatística;

.....” (NR)

Art. 5º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

.....”(NR)

Art. 12. O [Ato GP n. 32, de 8 de maio de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

§ 2º

.....

VII - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

.....” (NR)

“Art. 5º A Divisão de Jurisprudência, atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

.....” (NR)

Art. 13. O [Ato GP n. 34, de 11 de maio de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

VI - titular da Secretaria de Orçamento e Finanças;

VII - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

.....” (NR)

“Art. 5º A Secretaria de Orçamento e Finanças atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado.

.....”(NR)

Art. 14. O ~~[Ato GP n. 35, de 11 de maio de 2023](#)~~, passa a vigorar com as seguintes alterações: ~~(Revogado pelo [Ato n. 58/GP, de 28 de novembro de 2025](#))~~

“Art. 2º

.....

~~III - titular da Secretaria de Orçamento e Finanças; (Revogado pelo [Ato n. 58/GP, de 28 de novembro de 2025](#))~~

.....” (NR)

~~§ 4º O colegiado contará, ainda, com a participação dos(as) integrantes da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, de analistas e técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações definidos pela diretoria responsável. (Revogado pelo [Ato n. 58/GP, de 28 de novembro de 2025](#))~~

.....” (NR)

~~Art. 5º A Secretaria de Orçamento e Finanças atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático. (Revogado pelo [Ato n. 58/GP, de 28 de novembro de 2025](#))~~

.....”(NR)

Art. 15. O [Ato GP n. 52, de 7 de julho de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....
IX - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

..... ” (NR)

Art. 16. O [Ato GP n. 87, de 9 de novembro de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A Coordenadoria de Material e Logística atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

..... ” (NR)

Art. 17. A [Portaria GP n. 25, de 5 de junho de 2012](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. A proposta orçamentária será composta pelos projetos definidos pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação a partir do Plano Diretor e de outras demandas afetas à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.” (NR)

“Art. 3º Eventuais adequações orçamentárias ficam sujeitas à análise e aprovação do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação.” (NR)

“Art. 4º A proposta elaborada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, aprovada pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como suas revisões serão encaminhadas à Secretaria de Orçamento e Finanças.” (NR)

Art. 18. O Anexo da [Portaria GP n. 25, de 2012](#), passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Ato.

“ANEXO

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE TI

.....

g) Relacionar as solicitações de aquisição e contratação encaminhadas pelas diversas áreas do Tribunal e aprovadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o dimensionamento da estimativa de custo de cada item;

.....

j) Encaminhar a proposta orçamentária para aprovação do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, instruída com planilha elaborada de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Finanças;

k) Efetuar todas as alterações solicitadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, até a aprovação definitiva do documento;

.....”(NR)

Art. 19. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.